

VALOR REAL E VALOR PROCLAMADO DA PROVA DE REDAÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR

José Geraldo Teixeira(*)

1. INTRODUÇÃO

O desempenho da tarefa docente tem trazido ao educador um grande desconsolo: a Língua Portuguesa provavelmente nunca esteve tão mal usada e desvalorizada quanto agora. A situação atingiu tal dimensão que passou a polarizar a atenção de todos os que se preocupam com o ensino.

É opinião generalizada que o aluno tem grande dificuldade de se expressar, de redigir, de expor suas idéias em forma de linguagem escrita, dificuldade que independe do nível de escolaridade.

O problema atinge um estado de verdadeira calamidade quando é considerado ao nível de ensino superior: na realidade, um aluno de curso de graduação, tendo concluído um mínimo de onze anos de estudos básicos, referentes ao ensino de 1º e 2º graus, deveria demonstrar melhores condições para redigir.

O Ministério da Educação, sensível ao problema e na intenção de resguardar a melhor qualidade do ensino, designou em 1976 uma comissão para estudar o assunto e sugerir medidas capazes de contribuir para a sua solução.

(*) Da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Com base nas conclusões desta comissão, foi assinado o Decreto nº 79.298/77, que estabeleceu a obrigatoriedade de prova ou questão de redação nos concursos vestibulares realizados a partir de 1978 em todas as instituições de ensino superior do país. Foi estabelecido que cada instituição de ensino superior decidiria a forma de aferir os conhecimentos e a habilidade para redigir, o que deflagrou, em nível regional, o debate entre duas correntes: a que pretendia exigir o máximo do vestibulando, instituindo a redação como prova isolada e eliminatória e a mais moderada, que preconizava a redação com questão em prova destinada a avaliar outros conhecimentos, além dos relativos à redação.

Deste modo, parafraseando Anísio Teixeira, viu-se o educador ante a necessidade de discernir entre o real e o proclamado para adotar a melhor fórmula de selecionar os candidatos que demandam o ensino superior.

2. O PRIMADO DA REDAÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR

A avaliação da aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior, realizada através do concurso vestibular, não poderia prescindir de uma verificação da capacidade de desenvolver por escrito um pensamento lógico, fator indispensável para o êxito de estudos em qualquer nível de escolarização, "máxime" ao nível do 3º grau. Um estudante com limitações na habilidade para redigir defronta-se com fortes barreiras tanto para alcançar o objetivo de graduação como para exercer a contento uma atividade profissional, principalmente a de caráter liberal.

Além do mais, a exigência de redação no concurso vestibular poderá contribuir para desenvolver, a longo prazo, os hábitos de leitura e de expressão escrita no ensino de 1º e 2º graus, auxiliando a corrigir a séria distorção da aprendizagem gerada pelo costume de se avaliar conhecimentos somente por questões de resposta selecionada, em detrimento da habilidade de redigir.

Sem discutir as conclusões de pesquisas que atribuem a testes de resposta selecionada a capacidade de avaliar tal habilidade, parece não haver dúvidas de que os testes mal feitos, como os que na maioria das vezes são usados, em nada auxiliam o desenvolvimento da mesma.

O ensino de massa, gerado pela expansão da população escolarizável, bem como o advento da era da computação, contribuíram para disseminar a mania dos testes, com prejuízo das questões dissertativas. É preciso, portanto, estimular o melhor conhecimento e uso da Língua Pátria: não se pode minimizar o papel interdisciplinar e globalizador assumido pelo ensino de português na integração cultural e na formação da personalidade.

3. A REAL DIMENSÃO DA REDAÇÃO NO CONTEXTO DO VESTIBULAR

Se, por um lado, é importante a inclusão da redação no concurso vestibular, por outro lado a dimensão à ela atribuída pelos organizadores do concurso não deve ultrapassar certos limites.

Em primeiro lugar, precisa ser considerado que a atual sociedade criou motivações para as quais os jovens de outras épocas não foram despertados. A escola, ainda estabelecida sobre uma base arcaica e tradicional de ensino, não tem mais conseguido provar aos jovens que ler, escrever e fazer contas são coisas legítimas, razoáveis. É bem maior a atração e a conseqüente submissão aos valores próprios do outro sistema educacional, o que acompanha a criança desde os primórdios da infância, calcado nos meios de comunicação e representado pela televisão, rádio, histórias em quadrinhos, música de vanguarda, computadores e pelo estilo atual de vida, apologistas da sistematização de uma conduta anti-social.

Assim, hábitos como os de redigir não têm sido o apanágio do nosso atual sistema de ensino de 1º e 2º graus. A realidade tem se revelado outra nos bancos de nossas escolas e por isso não deve a universidade exigir do vestibulando, egresso destes bancos, uma condição que a escola não teve meios de exercitar.

A alegação de que esta exigência seria necessária ao melhoramento do ensino básico falha na medida em que o vestibular passe a ser encarado como *meio* e não como *fim*. Não nos parece ser de bom senso reforçar a conotação de um ensino básico dependente do ensino superior, pois seria atribuir ao vestibular uma dimensão que ele não pode ou não deve ter.

Definindo a validade de uma medida como a qualidade pela qual ela avalia na devida proporção um conhecimento adquirido "a priori", conclui-se que a desmedida exigência da redação como condição de ingresso na universidade atenta contra a validade do concurso vestibular.

Também a fidedignidade desta medida sofre sérias restrições, porque a nota atribuída ao aluno não merece fé: por maiores que sejam os cuidados tomados, não é possível afastar um alto grau de subjetividade na correção das redações. Por motivos vários, entre os quais a fadiga e a rotina, examinadores diferentes podem divergir quanto aos conceitos atribuídos a uma mesma redação. Um aluno considerado apto pode ter sido aprovado com menos mérito do que um considerado inapto.

É certo que esta grande subjetividade de correção pode ser atenuada por medidas específicas; contudo, a aplicação de tais medidas estaria freqüentemente limitada pela carência de recursos humanos e técnicos suficientes para atender a contento a massa de pretendentes à universidade, principalmente se os organizadores de concurso não estiverem realmente convictos da necessidade das mesmas.

Outro importante fator a considerar é que a aptidão para redigir reflete muito mais um estado sócio-econômico-cultural do vestibulando do que propriamente o grau de esforço e aplicação por ele dispendido para chegar às portas do vestibular. A capacidade de redigir bem é quase uma habilidade específica, individual, desenvolvida durante uma vida rica em motivações culturais, apoiada em razoável base econômica. Um estudante pobre, de família humilde, sem maiores estímulos e condições para ler e escrever, trabalhando durante o dia e estudando à noite, sujeito a ensino de padrão discutível, provavelmente não terá oportunidade de apresentar um bom nível de redação. Quanto maior o nível de exigência da redação no vestibular, mais ela se revestirá de um caráter de prova de habilidade específica — como a exigida para o curso de educação física — e menos se caracterizará como prova de conteúdo.

4. CONCLUSÃO

Não se pretende, neste trabalho, defender a abertura da universidade a todos, indiscriminadamente. O ensino superior é um privilégio dispendioso, no qual é investida grande verba retirada dos cofres públicos, de modo que deverá atender somente a uma elite.

O que se pretende defender é que esta elite seja constituída pelos mais capazes em termos de conhecimento e de aplicação, os que, pelo esforço próprio, se fizerem merecedores deste privilégio, independente de suas origens ou de seu berço sócio-econômico.

Deste modo a redação, se bem que necessária, não deverá assumir um papel decisivo na seleção dos candidatos à universidade. Estará bem situada como questão de uma prova em que outros conhecimentos sejam avaliados, o que não ocorrerá se constar como prova isolada, eliminatória, capaz de, sozinha, decidir o destino do vestibulando, como tem ocorrido no vestibular da UFJF.

Pretender que a inclusão da redação no vestibular possa ser a solução dos problemas que afetam a Língua Portuguesa no ensino básico seria tão irreal quanto admitir que os altos índices de mortalidade típicos da faixa etária mais jovem possam ser corrigidos pela simples promoção de concursos de robustez infantil.

Caráter da redação nos vestibulares das instituições de ensino superior brasileiras, em 1978

Instituição	Caráter da redação
1. Universidade Federal do Ceará	Prova classificatória (Nota zero eliminou o candidato).
2. Universidade Federal do Maranhão	Equivale a 28% da Prova, de Português, que é eliminatória.
3. Universidade Federal do Paraná	Compõe parte da prova objetiva de Comunicação e Expressão, que é eliminatória.
4. Universidade Federal de Santa Maria	Equivale a 30% da Prova de Comunicação e Expressão, que é eliminatória.
5. Universidade Federal do Rio Gde. do Sul	Equivale a 40% da Prova de Comunicação e Expressão, que é classificatória.
6. Universidade Federal do Pará	Compõe etapa classificatória.
7. Escola Superior Agrícola de Lavras	Compõe etapa classificatória.
8. Universidade Federal do Espírito Santo	Compõe etapa classificatória.
9. Universidade Federal do Sergipe	Compõe parte da Prova de Português, que não é eliminatória.
10. Universidade Federal de Viçosa.	Compõe etapa classificatória.
11. Universidade Rural do Rio de Janeiro	Compõe etapa classificatória.
12. FEFIERJ (Rio)	Compõe etapa classificatória.
13. Universidade Federal da Paraíba	Compõe etapa classificatória.
14. EFEI (Itajubá)	Compõe etapa classificatória.
15. Universidade Federal de Minas Gerais	Compõe parte classificatória (Nota zero eliminou o candidato).
16. Universidade Federal do Recife.	Compõe parte classificatória.
17. Universidade Federal do Piauí.	Compõe parte classificatória.
18. Universidade Federal do Rio. Gde. do Norte	Compõe parte classificatória.
19. Universidade de Pelotas (RS)	Compõe etapa classificatória.
20. Universidade Federal de Alagoas	Compõe etapa classificatória.
21. Universidade Federal de Juiz de Fora	Prova eliminatória (Nota mínima para aprovação equivale a 23% dos pontos).

Fonte: Serviço de Telecomunicações da Reitoria da UFJF.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROSO, C.L.M. Validade de conteúdo e preditiva das provas. *Ciência e Cultura*, 1970, 3 (22), 260-267.
- HAMBURGUER, E.N. O exame vestibular e os desajustes do sistema de ensino. *Ciência e Cultura*, 1970, 3(22), 223-228.
- NETTO, A.R. O vestibular no sistema educacional brasileiro. *Cadernos de Pesquisa*, 1978, 24, 47-51.
- SOARES, M.B. A redação no vestibular. *Cadernos de Pesquisa*, 1978, 24, 53-56.
- VIANNA, H.M. Redação e medida da expressão escrita: algumas contribuições da pesquisa educacional. *Cadernos de Pesquisa*, 1976, 16, 41-47.

EDUCAÇÃO E SELEÇÃO

O primeiro número desta revista (julho/1980), fora de comércio, reproduziu comunicações realizadas em Seminário sobre "Acesso à Universidade: problemas de seleção", realizado sob os auspícios da Fundação Carlos Chagas, em 14 e 15 de maio de 1980, conforme se vê pelo seu índice, abaixo reproduzido:

- APRESENTAÇÃO (Vilma Fagundes Sanches)
- ACESSO À UNIVERSIDADE: seu significado e implicações (Adolpho Ribeiro Netto)
- ACESSO À UNIVERSIDADE E MUDANÇA EDUCACIONAL: a perspectiva do MEC (Tarcísio Della Senta)
- O VESTIBULAR NO CONTEXTO EDUCACIONAL (Manoel Luiz Leão)
- ACESSO À UNIVERSIDADE: reflexão sobre problemas atuais (Heraldo Marelim Vianna)
- A UTILIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (Lygia Corrêa Dias de Moraes)
- A LITERATURA BRASILEIRA NOS CONCURSOS VESTIBULARES: Problemas de Avaliação (Amauri M.T. Sanchez)
- A EXPERIÊNCIA DA REDAÇÃO NO ACESSO À UNIVERSIDADE (Flávia de Barros Carone)
- AS EXPECTATIVAS DA UNIVERSIDADE E O ENSINO DE 2º GRAU (Ilka Brunilda Gallo Laurito)

Exemplares desse número ainda se encontram disponíveis nesta data: se o leitor se interessar em recebê-lo, basta solicitar mediante o envio do formulário abaixo para:

EDUCAÇÃO E SELEÇÃO
Fundação Carlos Chagas
Av. Prof. Francisco Morato, 1565
05513 - São Paulo - SP

(corte aqui)

EDUCAÇÃO E SELEÇÃO - Revista de estudos e pesquisas sobre seleção de recursos humanos. Desejo receber, sem qualquer despesa, o nº 1 de **EDUCAÇÃO E SELEÇÃO**:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ C.P. _____ Fone: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Impressão e Acabamento
MILESI EDITORA LTDA.
Rua 21 de Abril, 1.154 — Fone: 292-6480
C.G.C. 51.235.208/0001-20 — São Paulo

INSTRUÇÕES A COLABORADORES

1. EDUCAÇÃO e SELEÇÃO publica trabalhos originais diretamente relacionados com a *Seleção de recursos humanos*, apresentados sob a forma de pesquisas, artigos teóricos, revisões críticas e resenhas.
2. Os trabalhos enviados são apreciados pela Comissão Editorial e por especialistas.
3. A revista permite-se fazer pequenas alterações no texto; no caso de modificações substanciais, elas serão sugeridas ao Autor, que fará a devida revisão.
4. Os trabalhos devem ser enviados à Editora Executiva de EDUCAÇÃO e SELEÇÃO em duas vias datilografadas.
5. O título do trabalho e o nome do autor, acompanhado de indicação da instituição a que está filiado, devem ser colocados em página de rosto separado do corpo do trabalho.
6. Quadros, tabelas, gráficos e ilustrações devem ser apresentados no original e em folha separada. Sua localização desejável deve ser indicada no texto, entre dois traços horizontais.
7. As referências bibliográficas completas devem ser relacionadas no final do artigo, em ordem alfabética. Recomenda-se a utilização das normas da *Associação Brasileira de Normas Técnicas*.

